



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF-0020/2023-AGERGS-GPE
Análise da Distribuição

COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Processo SEI 000499-39.00/23-5

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE

Agosto/2023

SUMÁRIO

I – DA APRESENTAÇÃO	3
II – DOS FATOS	3
III – DA ANÁLISE	18
IV – DOS INDICADORES DO PLANO DE RESULTADOS	19
V – DAS AÇÕES DO PLANO DE RESULTADOS	20
VI – DA CONCLUSÃO	21

I – DA APRESENTAÇÃO

1. O presente relatório tem por objetivo analisar os procedimentos e as condutas regulatórias da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE em face ao tema Compartilhamento de Infraestruturas, na qualidade de detentora.
2. A seguir são apresentados o diagnóstico realizado e as conclusões.

II – DOS FATOS

3. Foi realizado levantamento fotográfico (Figuras 1, 2, 3, 4 e 5) em ruas dos municípios de Novo Hamburgo, São Leopoldo e Canoas, ilustrando como se encontra a situação do Compartilhamento da Infraestrutura da rede de distribuição da RGE.

Figura 1 - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, Rua Joaquim Nabuco.



Figura 1 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, Rua Joaquim Nabuco.

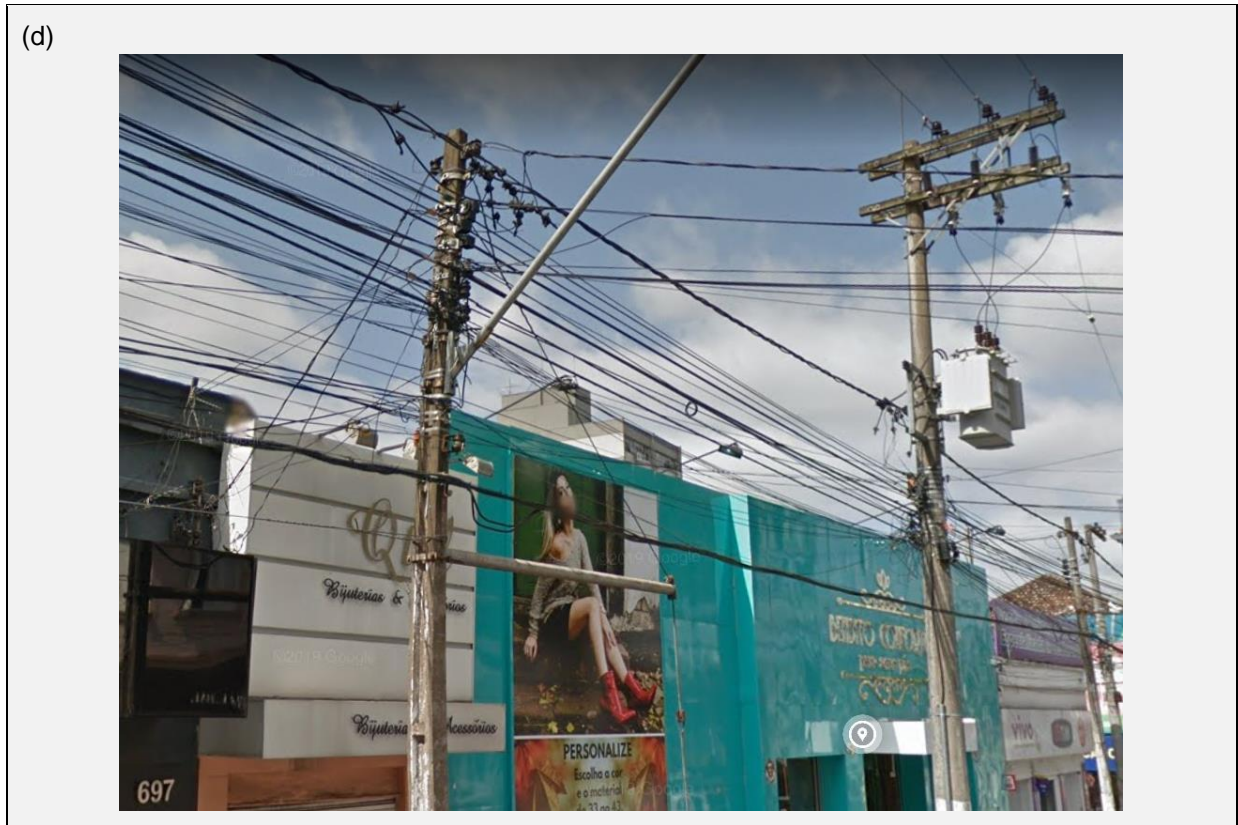
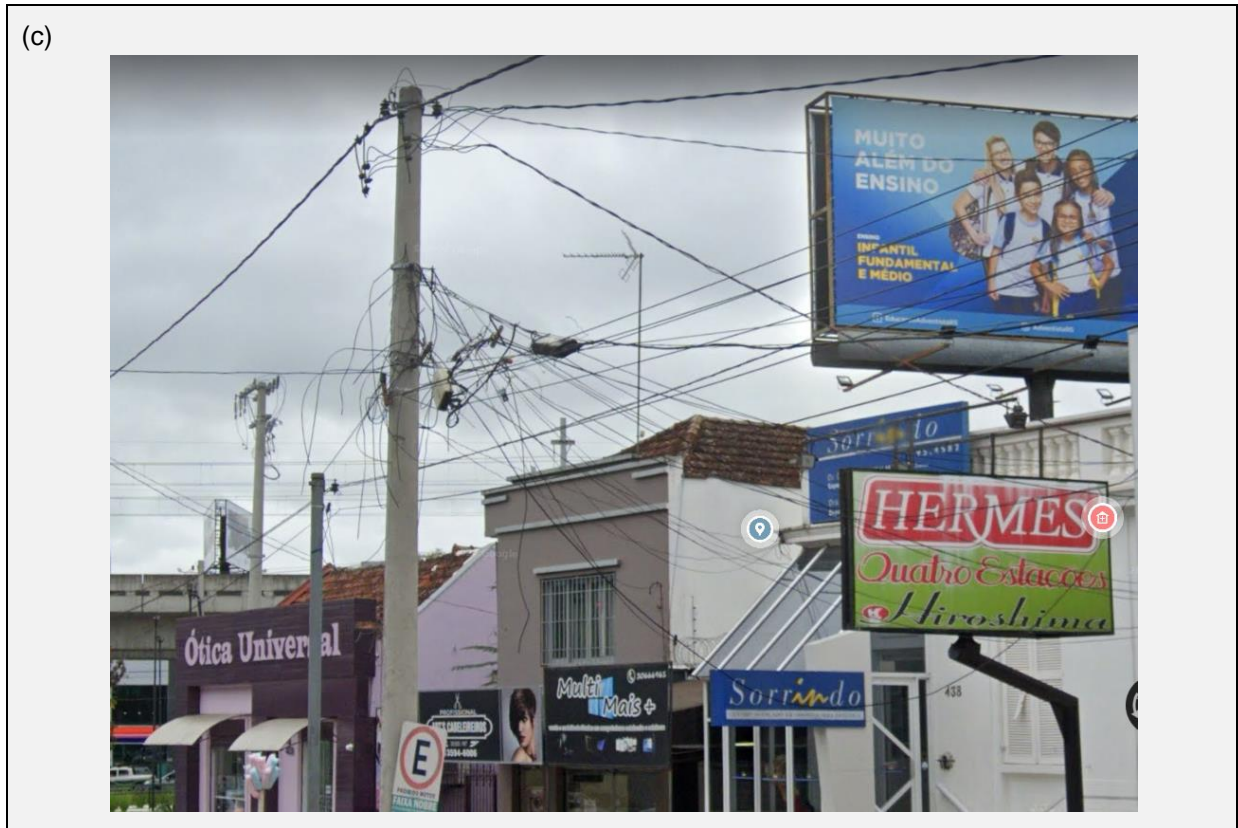


Figura 1 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, Rua Joaquim Nabuco.

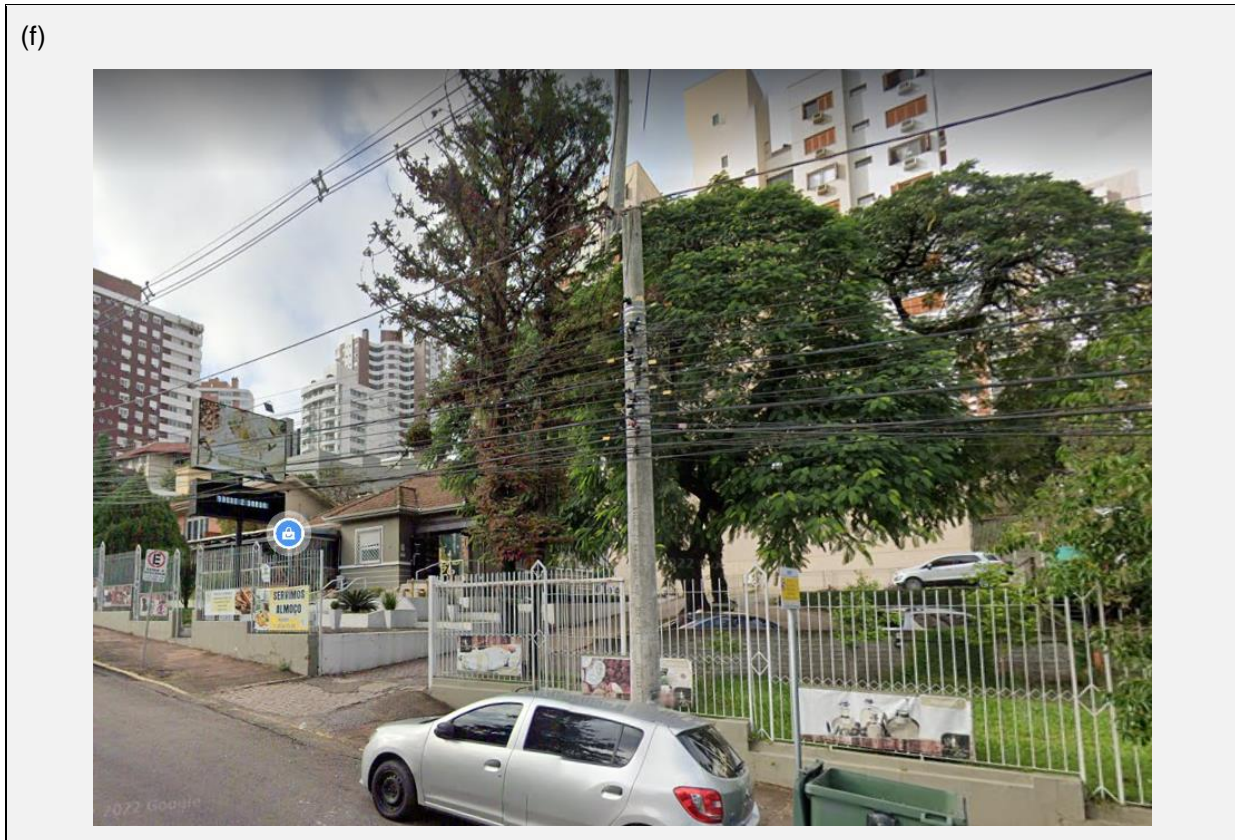


Figura 2 – Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, na Rua Ver. Adão Rodrigues de Oliveira.

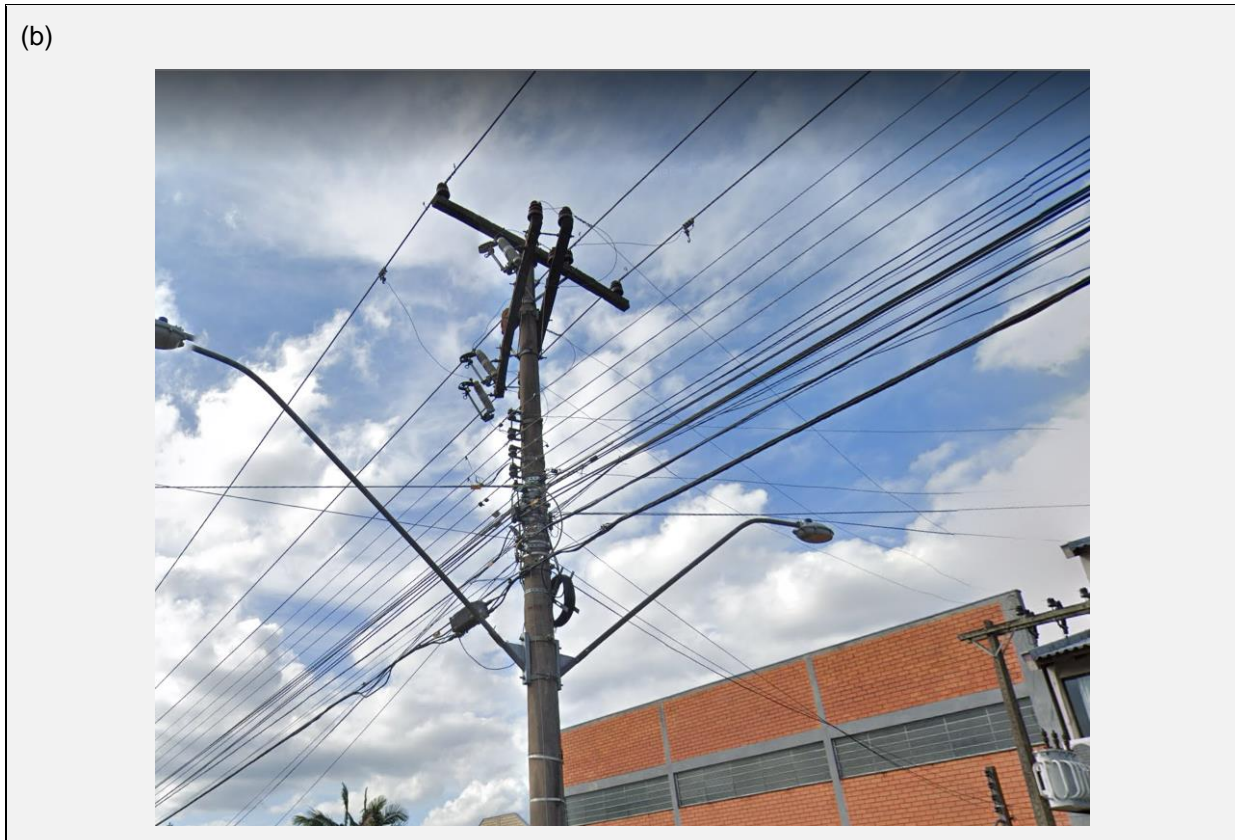


Figura 2 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, na Rua Ver. Adão Rodrigues de Oliveira.

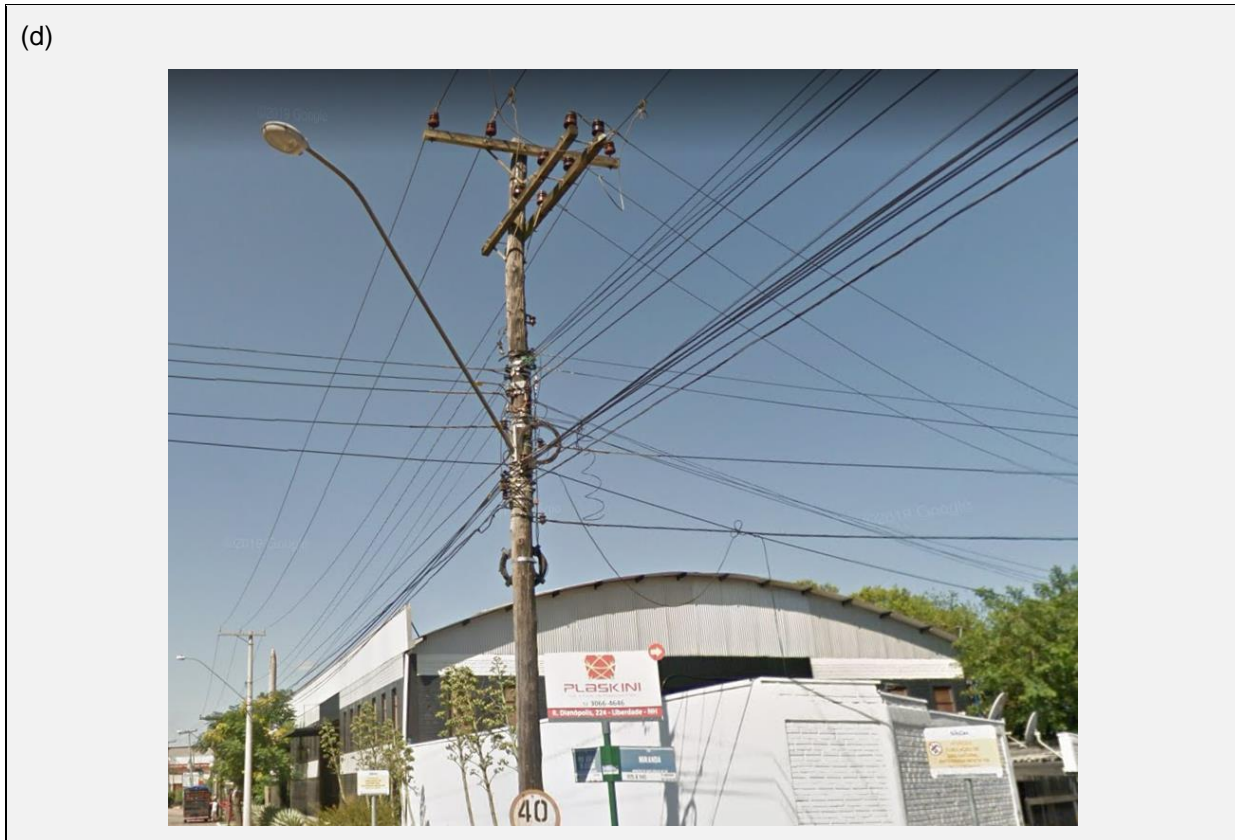
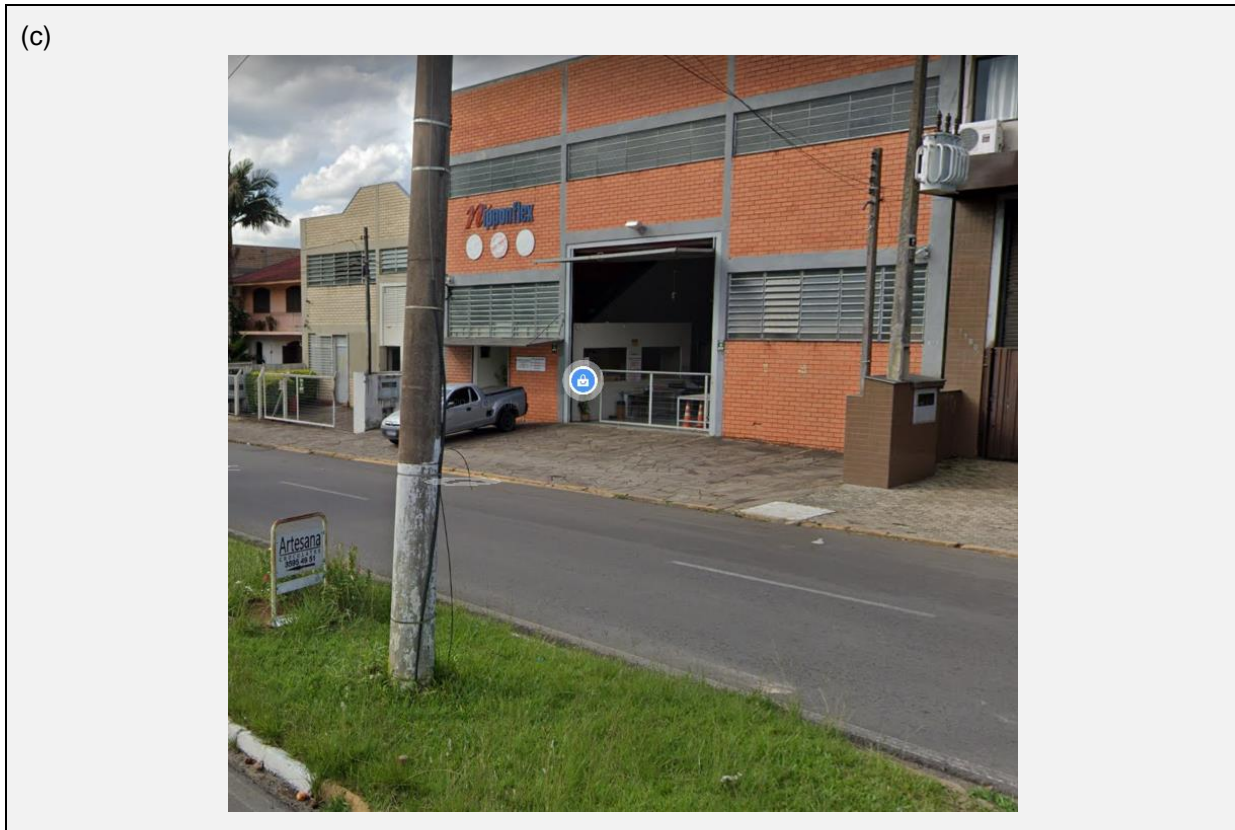


Figura 2 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Novo Hamburgo, na Rua Ver. Adão Rodrigues de Oliveira.

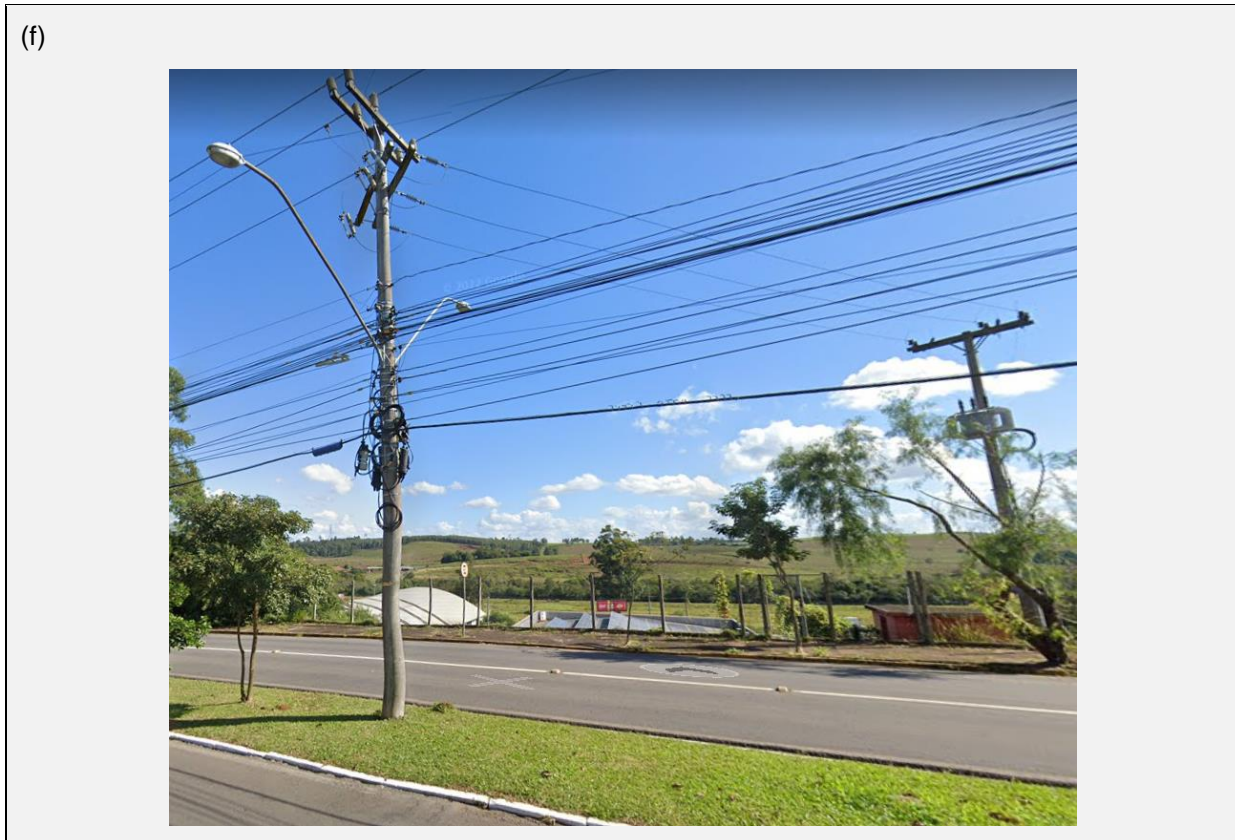


Figura 3 - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua Presidente Roosevelt.

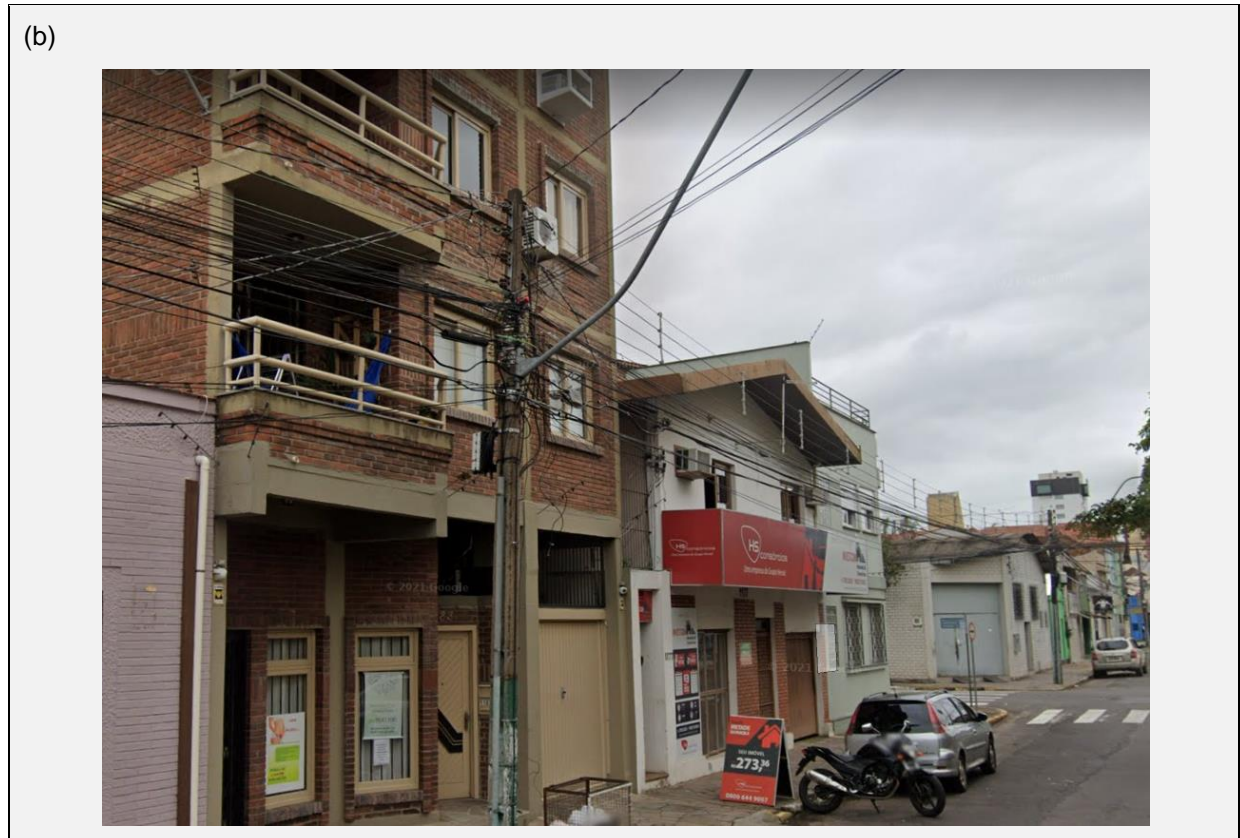
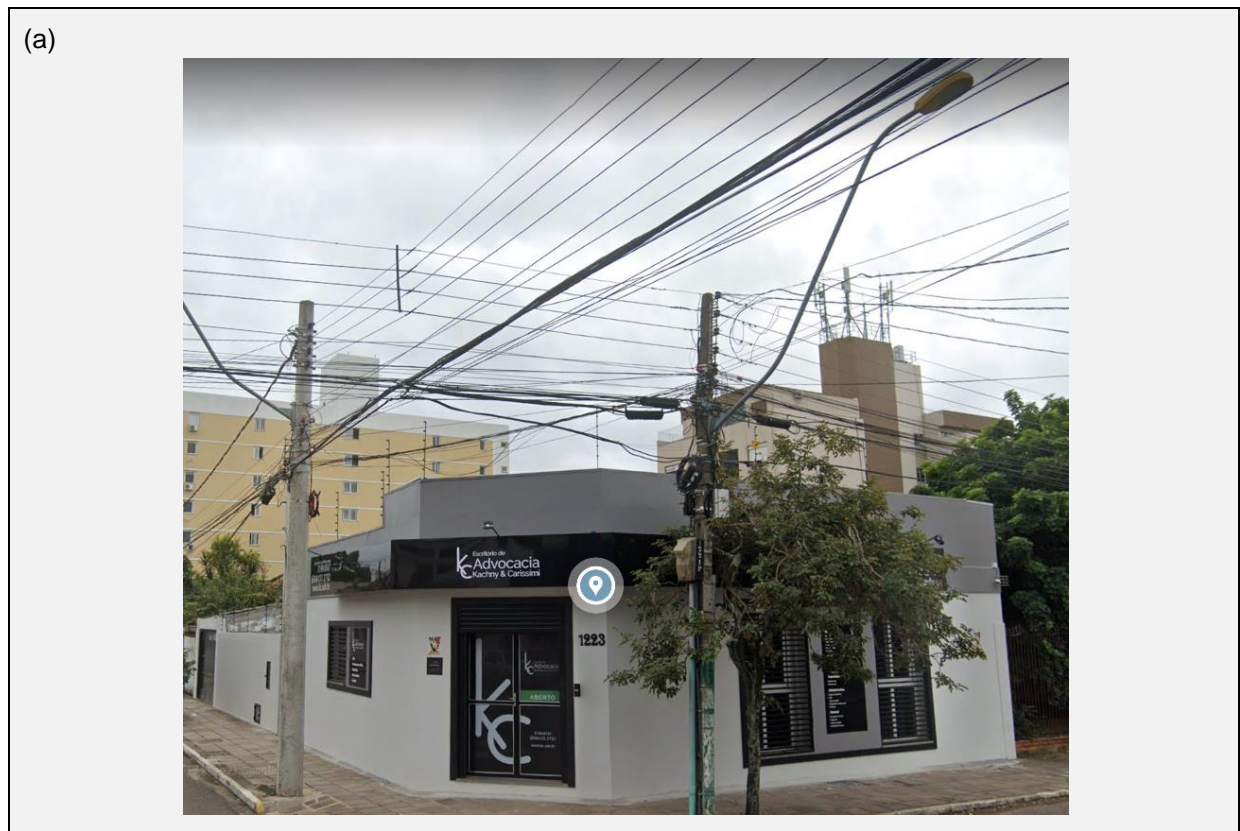


Figura 3 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua Presidente Roosevelt.

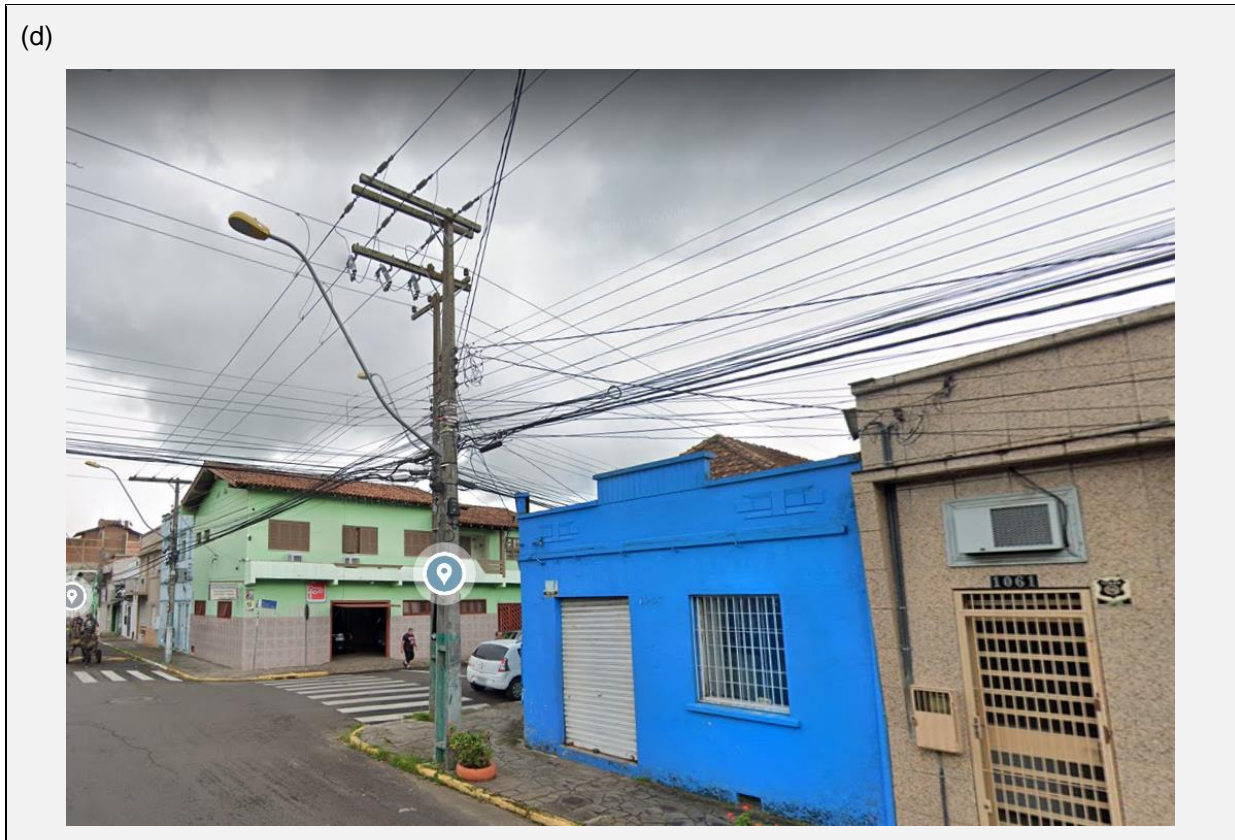
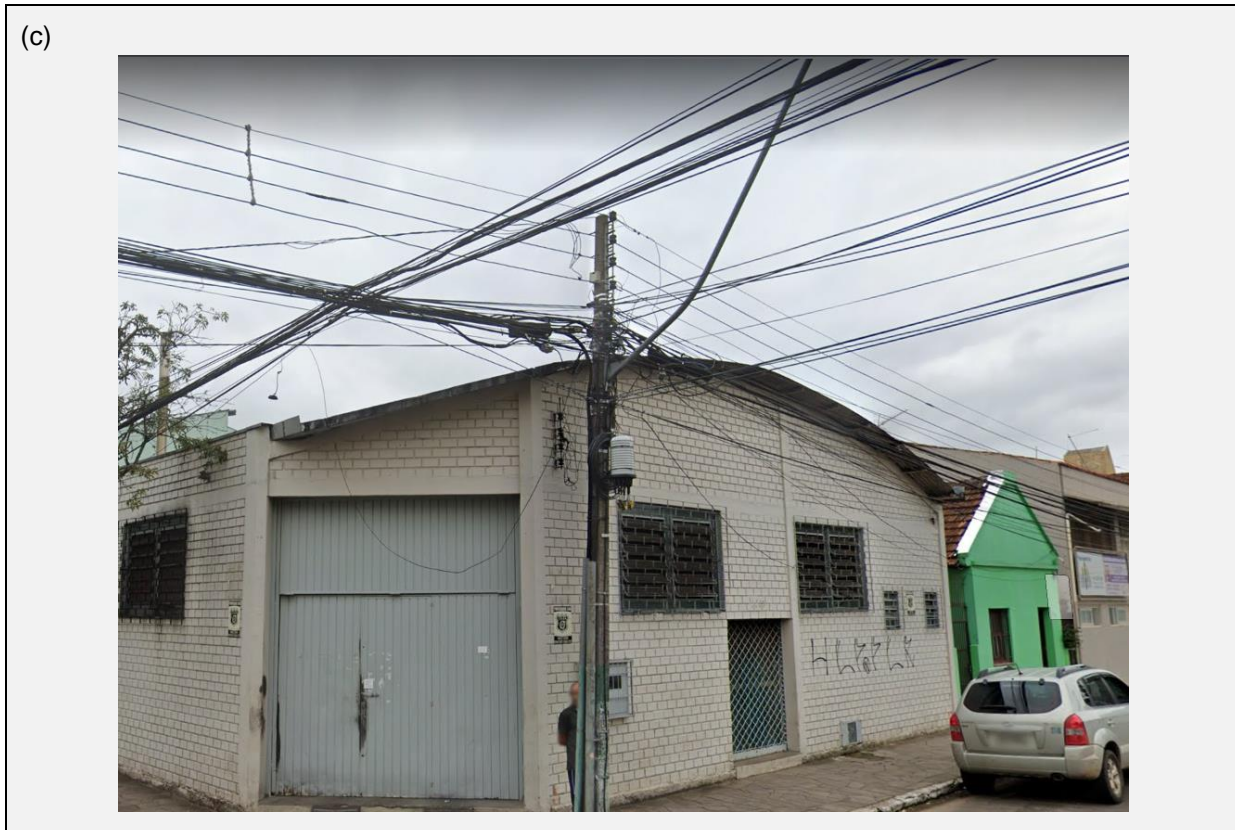


Figura 3 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua Presidente Roosevelt.

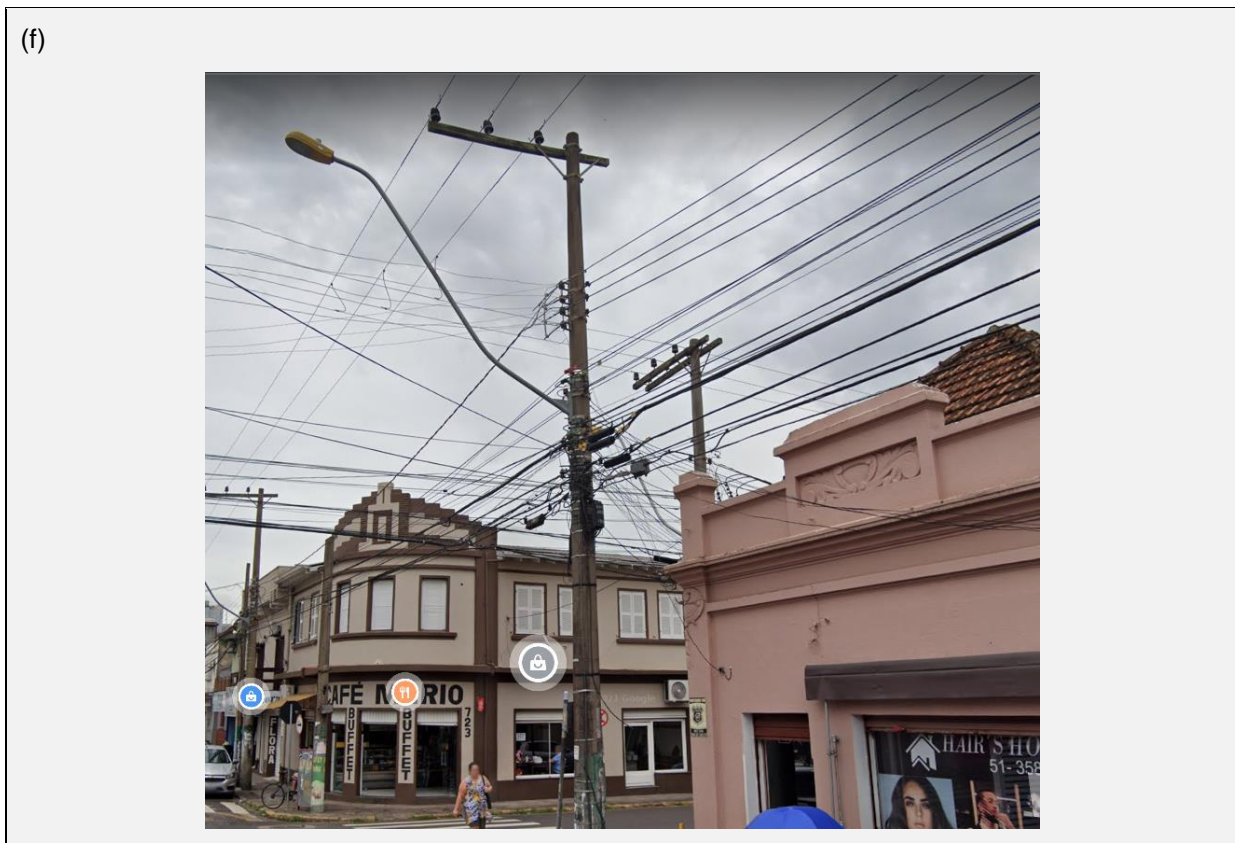
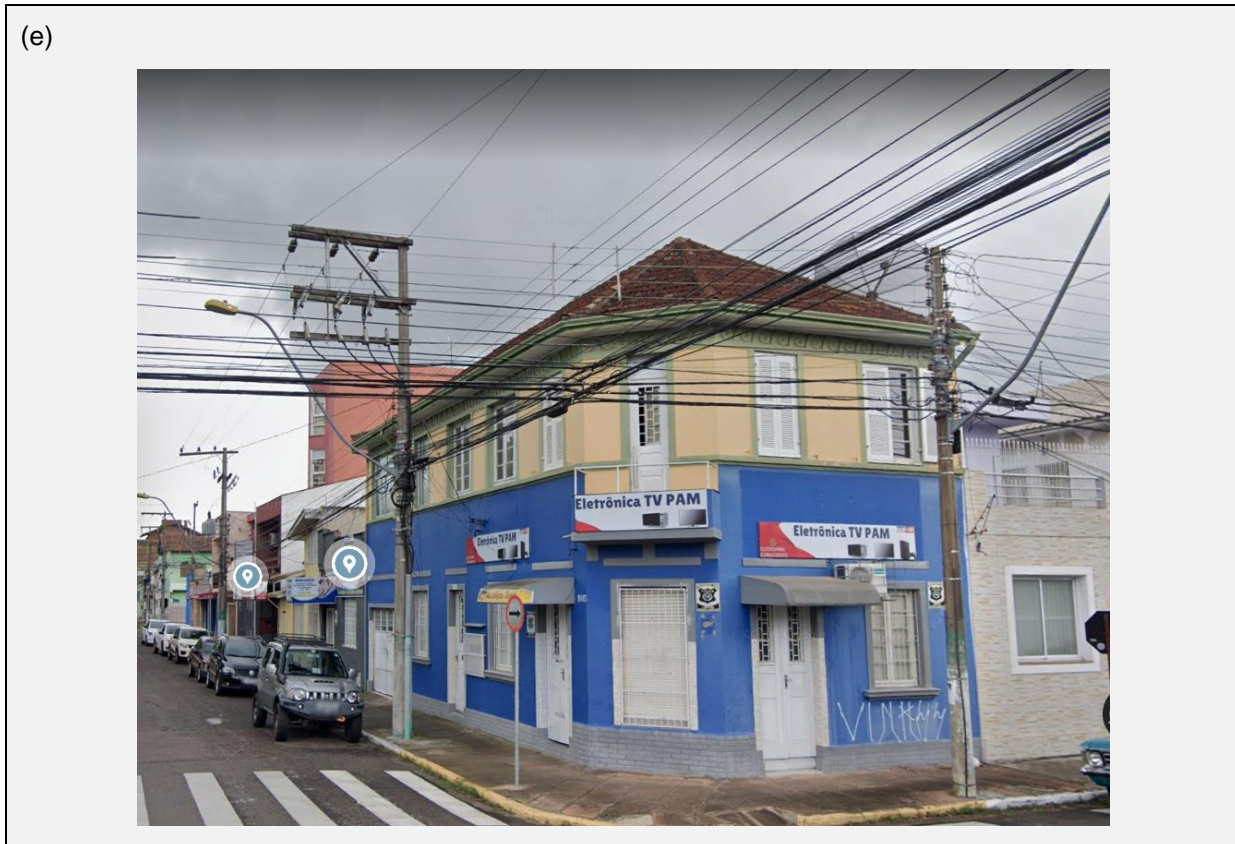


Figura 4 - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua São Caetano.



Figura 4 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua São Caetano.



Figura 4 (cont.) - Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de São Leopoldo, na Rua São Caetano.

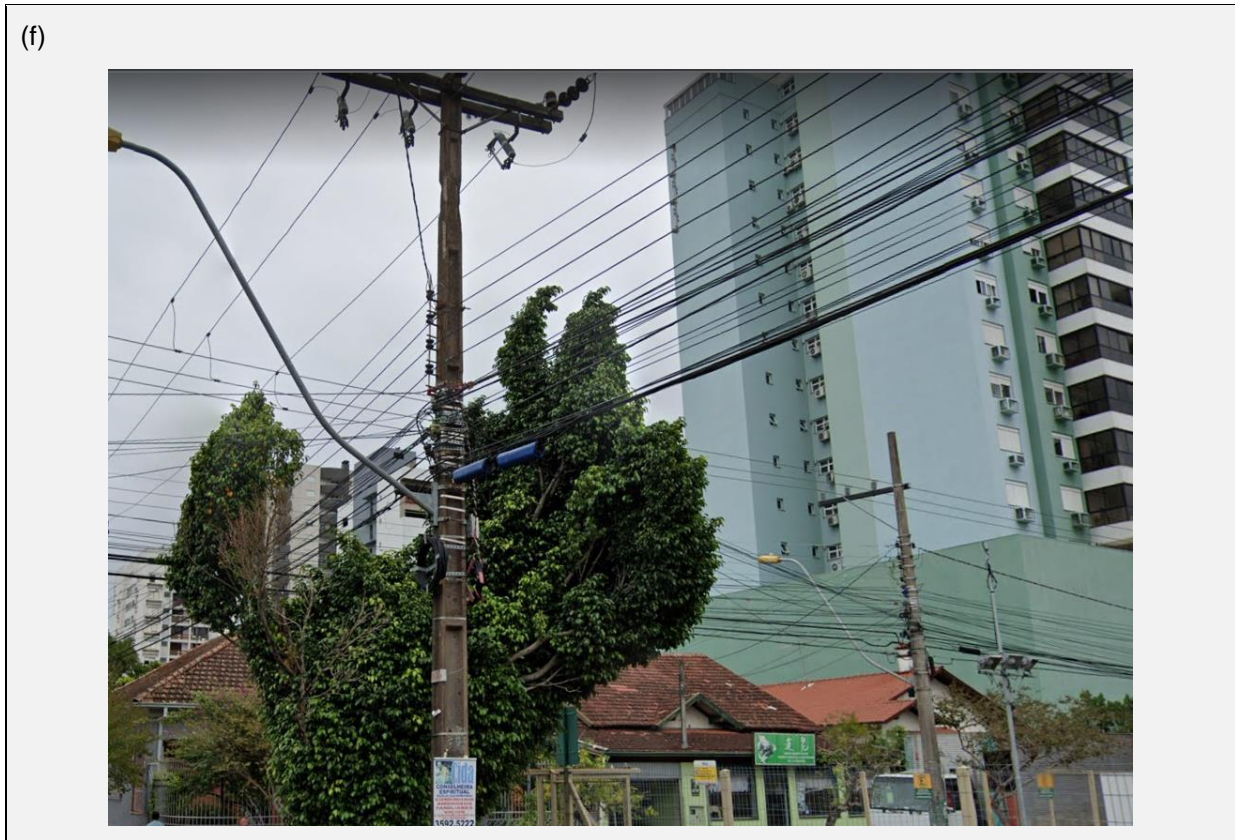
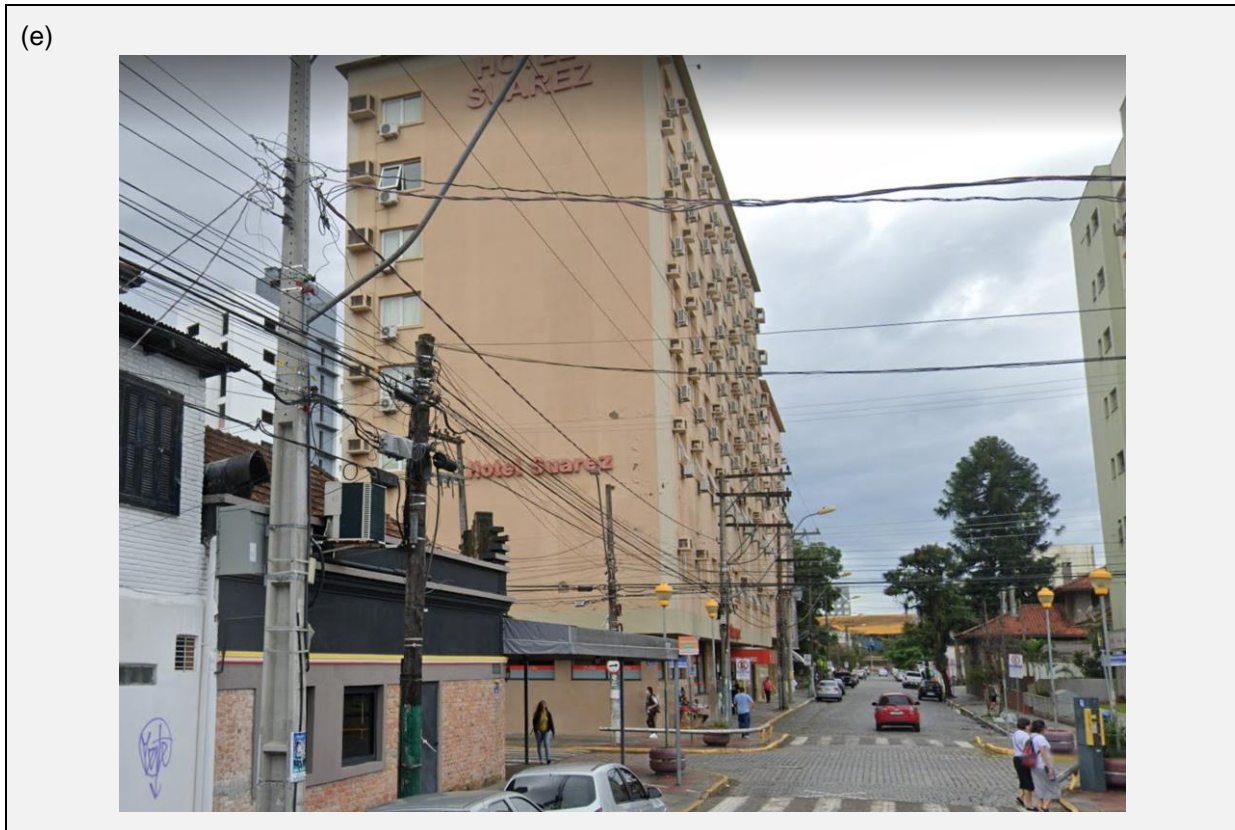


Figura 5 – Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Canoas, na Rua Conselheiro João Alfredo.

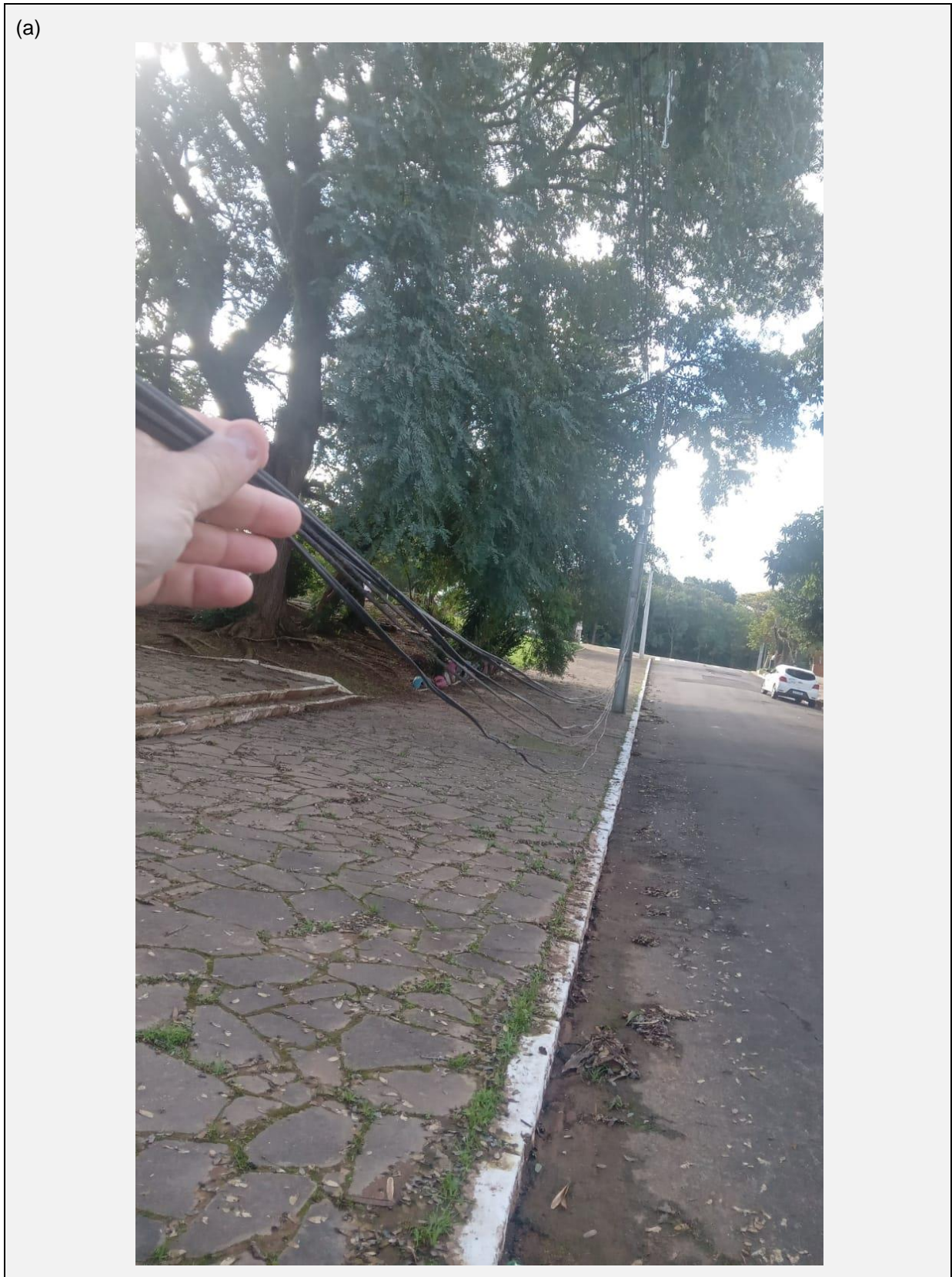
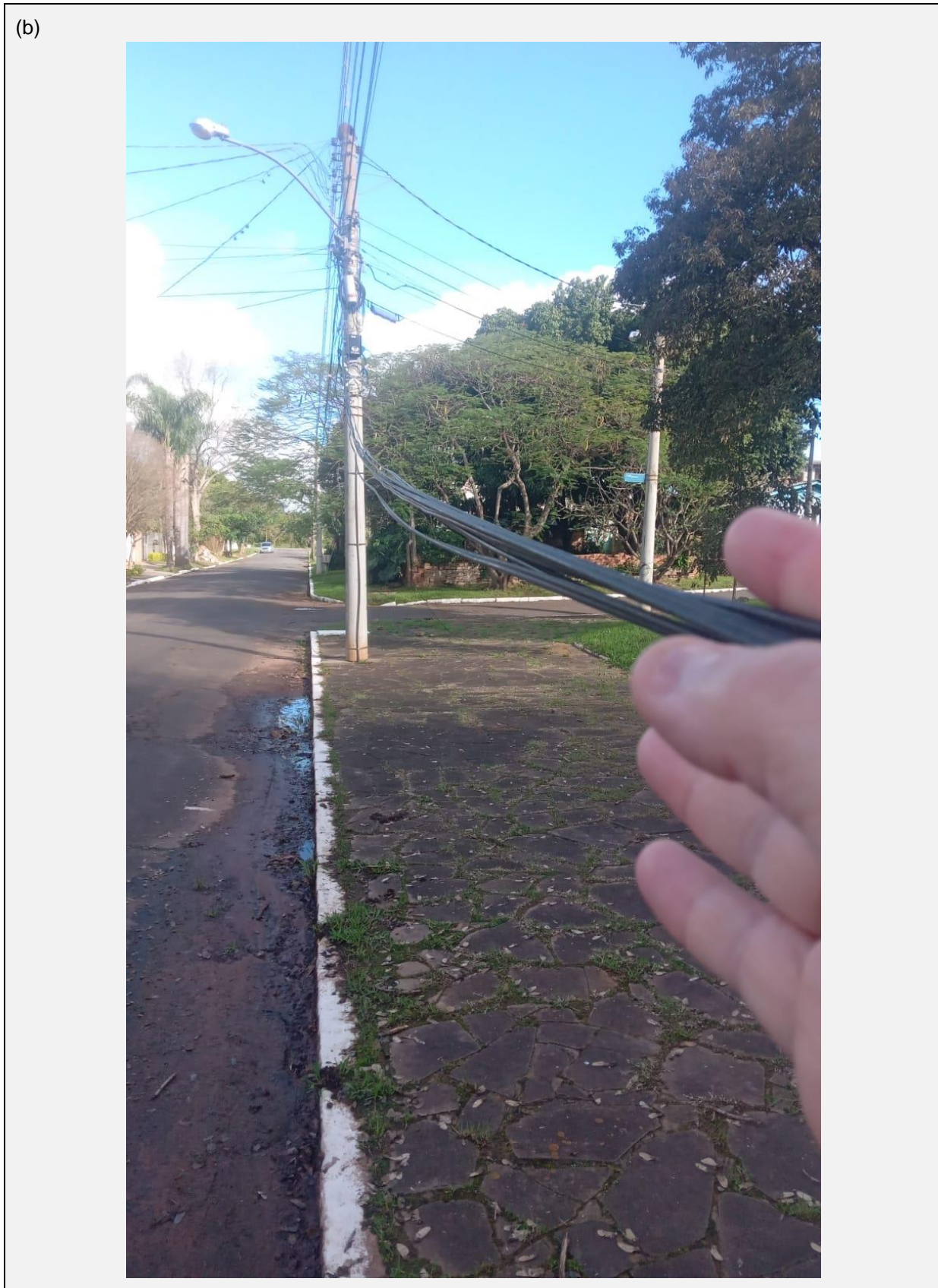


Figura 5 (cont.) – Fotos do compartilhamento da infraestrutura da RGE no município de Canoas, na Rua Conselheiro João Alfredo.



III – DA ANÁLISE

4. Foi constatado que a Distribuidora disponibiliza o Plano de Ocupação de Infraestrutura em seu site, por meio do documento denominado “Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes - Versão 1.18 - 2021”.
5. No entanto, percebe-se que os critérios estabelecidos no Plano de Ocupação, não estão sendo cumpridos em sua completude. Como exemplo, tem-se a extrapolação da quantidade de pontos de fixação que, conforme o plano o limite é de 6 pontos e uma faixa de 50 cm por poste, critérios não observados nas fotos exemplificativas, mostradas anteriormente.
6. Ademais, o que cotidianamente se verifica no compartilhamento de infraestruturas são as condições precárias das redes de telecomunicações fixadas nos postes das empresas de energia elétrica.
7. Em face a tais fatos, é imprescindível que a distribuidora apresente ações à AGERGS, por meio de um Plano de Resultados, para a correção das precárias condições de compartilhamento de infraestrutura, observando o disposto nos comandos regulatórios constantes na Resolução Conjunta Nº 001 de 24 de novembro de 1999, Resolução Conjunta Nº 004 de 16 de dezembro de 2014 e na Resolução Normativa ANEEL Nº 1.044 de 27 de setembro de 2022.
8. O Plano de Resultados deverá ser direcionado a todos os conjuntos dos municípios de Novo Hamburgo, São Leopoldo e Canoas, contendo os indicadores e ações constantes no item IV e no item V deste documento, e terá acompanhamento trimestral durante 12 (doze) meses. O Plano de Resultados deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento deste relatório.
9. O Plano de Resultados também deverá estabelecer **um processo interno contínuo para o atendimento dos dispositivos normativos que atenda toda área de concessão, voltado a implementação de ações rotineiras, que sejam mantidas além do período de acompanhamento do PR.**

IV – DOS INDICADORES DO PLANO DE RESULTADOS

10. No Plano de Resultados a ser apresentado, deverá constar os indicadores relacionados a seguir.

IV.1 - Indicadores relacionados ao tamanho da Infraestrutura Compartilhada

- a) $QI_{conjunto}$
Quantidade total existente de quilômetros de infraestrutura no município por mês.
- b) $QP_{conjunto}$
Quantidade total de postes no conjunto por mês.
- c) $QIC_{conjunto}$
Quantidade total existente de quilômetros de infraestrutura compartilhada no município por mês.
- d) $QIC-P_{conjunto}$
Quantidade total de postes compartilhados no município por mês.

IV.2 - Indicadores relacionados a inspeção da Infraestrutura Compartilhada

- a) $QIC-INSP_{conjunto}$
Quantidade total de quilômetros de infraestrutura compartilhada inspecionada no conjunto por mês.
- b) $QIC-PINSP_{conjunto}$
Quantidade total de postes inspecionados no conjunto por mês.
- c) $QOR_{conjunto}$
Quantidade total de ocupações à revelia identificadas no conjunto por mês.
- d) $QOR-R_{conjunto}$
Quantidade total de ocupações à revelia regularizadas no conjunto por mês.
- e) $QOC_{conjunto}$
Quantidade total de ocupações clandestinas identificadas no conjunto por mês.
- f) $QOC-R_{conjunto}$
Quantidade total de ocupações clandestinas removidas no conjunto por mês.
- g) $QOI_{conjunto}$
Quantidade total de ocupações inativas identificadas nas infraestruturas compartilhadas no conjunto por mês.

IV.3 - Indicadores relacionados a análise viabilidade de solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura

a) QAV-S_{conjunto}

Quantidade de avaliações de viabilidade para compartilhamento de infraestrutura solicitadas à concessionária no conjunto por mês.

b) QAV-A_{conjunto}

Quantidade de avaliações de viabilidade para compartilhamento de infraestrutura analisadas e aprovadas pela concessionária no conjunto por mês.

IV.4 - Indicadores relacionados com situações de risco presentes na Infraestrutura Compartilhada

a) QSR-I_{conjunto}

Quantidade de situações de risco identificadas na infraestrutura compartilhada no conjunto por mês.

b) QSR-R_{conjunto}

Quantidade de remoções de situação de risco identificadas na infraestrutura compartilhada no município por mês.

V – DAS AÇÕES DO PLANO DE RESULTADOS

11. A Distribuidora deverá apresentar as ações juntamente com o cronograma para adequações relacionadas ao cumprimento dos comandos regulatórios constantes na Resolução Conjunta N° 001 de 24 de novembro de 1999, Resolução Conjunta N° 004 de 16 de dezembro de 2014 e na Resolução Normativa ANEEL N° 1.044 de 27 de setembro de 2022, contendo quantidade de inspeções, notificações de operadores, remoção de clandestinos, remoção de situações de riscos e o Plano de Regularização, tendo como pontos focais os listados abaixo:

a) ações que tenham eficácia necessária para atender o que se está definido no seu plano de ocupação de infraestrutura, de acordo com o art. 4º da REN conjunta ANEEL/ANATEL n° 4/2014;

b) ações referentes à notificação da distribuidora às prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de regularização, sempre que verificado o descumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do Art. 4 da REN conjunta ANEEL/ANATEL n° 4/2014 ou quando for constatado o descumprimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao compartilhamento, ou ocupação à revelia (Art. 12 da REN ANEEL n° 1.044/2022);

- c) ações que garantam o cumprimento do cronograma estabelecido nos parágrafos 5º e 6º do Art. 4 da REN conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, onde se determina que deve ser considerado o prazo máximo de 1 (um) ano para a execução da regularização, limitado a 2.100 (dois mil e cem) postes por distribuidora de energia elétrica por ano, os quais devem estar agregados em conjuntos elétricos;
- d) ações referentes a disponibilização de cadastro atualizado da ocupação dos pontos de fixação nos postes, inclusive com a capacidade excedente, as condições de compartilhamento e as informações técnicas das infraestruturas;
- e) ações que mobilizem a distribuidora a realizar a retirada de cabos, fios cordoalhas e equipamentos de sua infraestrutura sem prévia autorização da Comissão de Resolução de Conflitos, quanto constatar ocupação clandestina, situações emergenciais e situações que envolvam risco de acidentes (Art. 14, REN ANEEL ANEEL nº 1.044/2022).

VI – DA CONCLUSÃO

- 12. Diante do exposto, observa-se que a RGE não está obedecendo os comandos regulatórios setoriais e intersetoriais referentes ao Compartilhamento de Infraestruturas em sua completude, tornando assim sua rede distribuição mais suscetível a falhas e, concomitantemente, gerando riscos à população e para o serviço de distribuição de energia elétrica.
- 13. Logo, é imperativo que a Distribuidora apresente o Plano de Resultados do tema em tela, com os dados e informações requisitados neste relatório.

(Assinatura Eletrônica)¹
Eng. Cláudio André Alves de
Araújo
Técnico Superior
Coordenador

(Assinatura Eletrônica)¹
Eng. Álvaro André Saldanha de
Souza
Técnico Superior
Revisor

¹ Para consultar a assinatura do documento: Acesse o portal de assinaturas (<http://assinador.iti.br/>) e adicione um arquivo que já foi assinado. As assinaturas serão listadas próximas ao documento, no campo "Assinado digitalmente por". Também é possível consultar as assinaturas do documento no "Painel de Assinaturas" do Acrobat Reader ou de outros leitores de arquivos PDF.